



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA RELATORA

Proposição:	Projeto de Lei nº 154/2025
Autoria:	Vereador Prof. Dr. Thiago Reis.
Ementa:	Dispõe sobre a substituição do símbolo internacional de acesso tradicionalmente representado pela cadeira de rodas, pelo símbolo internacional de acessibilidade, instituído pelas nações unidas em 2015, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 154/2025, que dispõe sobre a substituição do Símbolo Internacional de Acesso, tradicionalmente representado pela cadeira de rodas, pelo **Símbolo Internacional de Acessibilidade**, instituído pelas Nações Unidas em 2015, devendo ser adotado em sinalizações, equipamentos públicos e privados de uso coletivo no Município.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Ordinária de 10 de julho de 2025 e recebeu **parecer favorável da Procuradoria Legislativa**, em 12 de julho de 2025, atestando a regularidade da tramitação e a constitucionalidade da matéria.

Em seguida, o Projeto foi encaminhado à **Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Legislação Participativa**, cujo relator, **Ver. Ítalo Otávio**, emitiu parecer favorável em 18 de julho de 2025, aprovado pela referida Comissão na mesma data.

Posteriormente, a matéria foi apreciada pela **Comissão de Obras, Urbanização, Transportes e Habitação**, cujo relator, **Ver. Manoel Neves**, emitiu parecer favorável em 19 de agosto de 2025, aprovado pela Comissão em 08 de setembro de 2025. Encaminhada a esta Comissão, compete-nos apreciar o mérito da proposição, nos termos regimentais.

É o relatório.

II. DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

Nos termos do art. 82-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista,



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

competete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente apreciar proposições relacionadas à saúde, ao meio ambiente e à assistência social. Assim, o projeto em análise insere-se no campo de competência desta Comissão, uma vez que se refere à medida normativa municipal que se relaciona com padrões legais e administrativos.

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Projeto de Lei nº 154/2025 tem como objetivo a substituição do Símbolo Internacional de Acesso, tradicionalmente representado pela cadeira de rodas, pelo Símbolo Internacional de Acessibilidade, instituído pelas Nações Unidas em 2015, a ser adotado em sinalizações, equipamentos públicos e privados de uso coletivo no Município.

A medida é socialmente relevante, pois amplia a representação da acessibilidade, reconhecendo que as barreiras à participação social não se restringem à deficiência motora, mas abrangem diversas condições físicas, sensoriais e cognitivas.

O novo símbolo, mais inclusivo, reflete as diretrizes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), ratificada pelo Brasil, que estabelece a promoção da acessibilidade como direito humano fundamental. No plano jurídico, a proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais da igualdade (art. 5º, caput), da prioridade à dignidade humana (art. 1º, III) e da proteção integral das pessoas com deficiência (art. 227).

Ademais, está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a acessibilidade como direito e dever de todos os entes federativos, incluindo a obrigação de adotar padrões de comunicação e sinalização adequados.

Do ponto de vista administrativo, o projeto não interfere na estrutura da Administração Pública nem no regime jurídico de servidores, tratando-se de atualização de sinalização e comunicação visual. Isso garante sua compatibilidade com a legislação municipal, evitando vícios de iniciativa ou conflito com normas existentes. Portanto, a proposição promove uma medida legalmente válida, tecnicamente adequada e socialmente necessária, fortalecendo a política municipal de inclusão e acessibilidade universal.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

IV. VOTO DA RELATORA

Diante das razões expostas, esta Relatora manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 154/2025.

Ante o exposto, é o parecer.

Boa Vista – RR, 23 de setembro de 2025.

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR